



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
BIBATUR TURISMO LTDA ME.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 0511484191 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIBATUR TURISMO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.699.336/0001-57, situada à Rodovia RJ 116, Km 105, s/n, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, neste ato representada por seu sócio **SEBASTIÃO VALDECIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 637.324.127-15 e R.G. nº 04935349-9, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 012/2017, com base no processo administrativo nº 6860, de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **01/01/2018 a 31/12/2018**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 012/2017, que trata de contratação de empresa a fim de transportar alunos universitários do Município de Bom Jardim para as faculdades de Nova Friburgo e Cantagalo diariamente, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, ao Processo Administrativo nº 040/17, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0400.2678201282.173, N.D 3390.39.00, contas 106 e 107.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 28 de dezembro 2017.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

CONTRATANTE

BIBATUR TURISMO LTDA. ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 6860/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 012/2017

A) PARTES

CONTRATANTE: Município de Bom Jardim

CONTRATADO: BIBATUR TURISMO LTDA. ME.

B)OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 012/2017, que trata de contratação de empresa a fim de transportar alunos universitários do Município de Bom Jardim para as faculdades de Nova Friburgo e Cantagalo diariamente, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

C)VALOR TOTAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

D) DURAÇÃO: 01/01/2018 a 31/12/2018

E)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T: 0400.2678201282.173, N.D 3390.39.00, contas 106 e 107.